



ANEXOS IV A VII DISPONIBILIZADOS EM OUTROS ANEXOS DENOMINADOS:

- ANEXO - IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO - V - MAPA DE RISCOS
- ANEXO - VI - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VII - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. B. P.
PROC. Nº 16403/2024
FOLHA Nº 106
Visto Carol DLCA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Solicitação de compras nº 4019/2024

P. M. B. P.
PROC. Nº 16403/2024
FOLHA Nº 53
VISTO DLCA [assinatura]

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza, raspagem, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Caixa e/ou reservatório de água de 500 a 3.000 litros	352	SV
2	Caixa e/ou reservatório de água acima de 3.000 a 10.000 litros	20	SV
3	Caixa e/ou reservatório de água acima de 10.000 litros	68	SV

2. ÁREA REQUISITANTE

Equipe de Manutenção/Divisão de Apoio Escolar/Secretaria Municipal de Educação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Cleber Robson Souza de Oliveira - encarregado da Equipe de Manutenção da SME

Tatiana Canquerini Leal - gestora de contrato

Telma Aparecida Alves de Oliveira - agente de contratação (D.O.M. Portaria nº 11.910 de 11 de dezembro de 2023).

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei nº 14.133, de 1º DE abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT;
- Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;



- Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais ~~emitidos~~ estabelecidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal.
- Resolução normativa n.º 122/1990, do Conselho Federal de Química.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com esta contratação pretendemos proporcionar periodicamente, os serviços básicos de limpeza das caixas d'água/reservatórios a fim de manter a qualidade da água livre de impurezas e contaminação, além de evitar entupimentos causados por acúmulo de sujeira no fundo do reservatório.

A água é um recurso natural indispensável como insumo nos setores produtivo e de serviços da sociedade, e, cada vez mais, a adoção de medidas relacionadas com a conservação de água tem se tornado fundamental nesse sentido. Ao longo do tempo, a tendência de deposição e acúmulo de substâncias nas paredes e fundo dos reservatórios, oriundas da própria água fornecida, cuja qualidade varia em função do tipo de manancial, das formas de tratamento, da sazonalidade e das intercorrências do processo de distribuição do líquido. Se não removidas periodicamente, essas substâncias podem alterar a qualidade da água e provocar riscos à saúde dos consumidores.

Desta forma, de acordo com seu Comunicado CVS 006, de 12 de janeiro de 2011, para que a água armazenada nas caixas d'água tenha sua potabilidade preservada, é importante que os reservatórios sejam limpos e desinfetados, no mínimo, semestralmente, o que fica muito mais evidenciado por tratar-se de unidades de saúde e caracteriza a continuidade dos serviços. Assim sendo, os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água são essenciais para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas cinco unidades de saúde envolvidas. Em virtude das caixas d'água serem e de algumas delas possuírem dimensões que as caracterizam como espaço confinado, para a realização dos serviços serão necessários equipamentos específicos que garantam a qualidade dos mesmos e a segurança de seus executores. Considerando:

- ✓ As normativas da Vigilância Sanitária que definem a periodicidade de limpeza dos reservatórios de água;
- ✓ A indisponibilidade de mão de obra especializada e equipamentos específicos para a realização dos serviços;
- ✓ Que os serviços vem sendo terceirizados;
- ✓ A natureza essencial dos serviços para a execução das atividades e a manutenção da saúde e bem-estar dos funcionários e alunos, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na realização dos serviços ora descritos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. B. P.
PROC. Nº 16403/2024
FOLHA Nº 107
Visão M. D. P. Carol DLCA

PROC. Nº 16403/2024
FOLHA Nº 55

A opção por realizar um único processo licitatório para a contratação dos serviços por período de 12 (doze) meses prorrogáveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, se dá em função do princípio da economicidade, sendo considerados os custos para a realização de processos licitatórios separados, com frequência a cada 06 meses, a manutenção dos preços no período e o ganho em escala obtido.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura respeitando L.D.O e P.P.A.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá obedecer às normas e legislações vigentes.

7.2. Os serviços a serem executados pela empresa vencedora, seus materiais e equipamentos (EPI's) deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

- *Lei nº 14.133, de 1º DE abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;*
- *Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;*
- *Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT;*
- *Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;*
- *Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal.*
- *Resolução normativa nº 122/1990, do Conselho Federal de Química.*

7.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

7.5. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC Nº 16403/2024

FOLHA Nº 56

LISTA DE LICITANTES

relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Não será permitida a subcontratação do serviço em nenhuma hipótese.

7.7. Para comprovar a experiência na prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção de reservatórios de água, o licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

7.8. VISITA TÉCNICA:

7.8.1.1. As visitas técnicas ao(s) local(is) objeto deste Termo de Referência, serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública.

7.8.1.2. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.

7.8.1.3. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

7.8.1.4. O licitante poderá visitar os locais de prestação de serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, falar com Cleber – encarregado da Equipe de Manutenção, no telefone (11) 4032-8125.

7.8.1.5. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISTA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

- **MODELOS DAS DECLARAÇÕES EM ANEXO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F. M. B. P.
PROC. Nº 16403/2024
FOLHA Nº 108
Visão P.F. Carol DLCA
PROC. Nº 16403/2024
FOLHA Nº 57

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. As quantidades para a contratação foram baseadas na no total de reservatório de água das escolas e unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme listagem em anexo, sendo duas limpezas ou dois serviços em cada uma delas, durante a vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses com base no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto trata-se de bem comum.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

9.2. Com base na última contratação, não houve dificuldades e nem contratemplos que dificultou a contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com a pesquisa de preços realizada com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, o valor estimado de R\$ 290.703,99 (duzentos e noventa mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, raspagem, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação, atenderá as necessidades de manter a água em boas condições de potabilidade para o consumo (ingestão), uma vez que é um elemento essencial à vida.

11.2. Esta contratação se faz necessária por se tratar de serviços que necessitam de normas técnicas para sua execução, não sendo viável e nem cabível serem feitos por profissionais não especializados.

11.3. Por se tratar de serviço que requer normas técnicas de utilização, será mais viável e adequada a contratação, podendo ser prorrogável até o limite da lei, não interrompendo os serviços que devem ser realizados a cada 06 (seis) meses, sendo duas limpezas ou dois serviços em cada uma delas, durante o período de 12 meses, vigência do contrato, conforme Ordem de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R. J. M. U. P.
PROC. Nº 16.403/2024
FOLHA Nº 58
VISTO DLCA ~

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nos estudos acima, a licitação poderá ser dividida em itens, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

I- O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

II - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com esta contratação a Secretaria Municipal de Educação almeja atender a demanda de serviços de manutenção dos prédios, visando essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

I- Elaboração da documentação necessária para a licitação, com todos os requisitos previstos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

II- Acompanhamento dos serviços:

Gestão do contrato: Tatiana Canquerini Leal – Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal do contrato: Cleber Robson Souza de Oliveira - Encarregado da Equipe de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao Objeto desta licitação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Para mitigar possíveis impactos ambientais, decorrentes dos serviços a serem executados, é adotada a coleta de resíduos de obras/serviços/materiais para o descarte correto em local definido pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. Nº 16403/2024
FOLHA Nº 109
Visto canal DLCA

PROC. Nº 16403/2024

FOLHA Nº 59

VISTO DLCA canal

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. O ETP demonstra a viabilidade da contratação se dar por meio na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. Esta Secretaria Requisitante declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Cleber Robson Souza de Oliveira
ENCARREGADO DA EQUIPE
DE MANUTENÇÃO
RG 32.346.608-3

Cleber Robson Souza de Oliveira
Encarregado da Equipe de Manutenção da SME

Telma Aparecida Alves de Oliveira
Assessora/Agente de Contratação

Tatiana Canquerini Leal
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

P. M. B. P.
PROC. Nº 16403/2024
FOLHA Nº 110
Visto Cancel DLCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROC. Nº 16403/2024
FOLHA Nº 08

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza, raspagem, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fase: Planejamento da Contratação- Planejamento deficiente

RISCO 01 – Descrição insuficiente do objeto, e das obrigações da Contratada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
1.	Atraso no processo licitatório, questionamentos e revogação.
2.	O objeto contratado não atender as necessidades da SME a contento.
Possíveis Causas	
1. Não informar ou não atentar-se aos detalhes da execução, obrigações da contratada, produtos objeto da licitação sem as devidas especificações.	
2. Termo de referência e Edital desatualizados com relação à nova Legislação.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Reanálise de todo o Termo de Referência juntamente com os envolvidos no processo.	Requisitante e agente de contratação
Ação de Contingência	Responsável
1. Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Requisitante e agente de contratação

FASE: Seleção do Fornecedor

Objetivo: Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à SELEÇÃO DO FORNECEDOR para o objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigar os danos.

RISCO 02 – Licitação fracassada por inabilitação dos participantes	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. O. P.

PROC Nº

16403, 2024

FOLHA Nº

09

Dano	
1.	Impossibilidade de continuidade do processo licitatório.
2.	Necessidade de novo certame.
Possíveis Causas	
1.	Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados.
2.	Objeto ser de caráter específico com exigências de documentação específicas.
Ação Preventiva	
1.	Ampla divulgação do certame para que outros fornecedores se interessem em participar que estejam com condições de serem habilitados.
2.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.
Ação de Contingência	
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas.
2.	Realizar os acertos/ajustes no certame, modo que venha sanar no menor prazo possível, permitindo a continuidade/realização da licitação.

FASE: Gestão do Contrato

Objetivo: Identificar os possíveis riscos e causas relacionados a GESTÃO DO CONTRATO para o objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigar os danos.

RISCA 03- Contratada deixar de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.
2.	Ineficiência na qualidade dos serviços prestados ao Município.
3.	Descumprimento das cláusulas contratuais.
4.	Interrupção dos serviços prestados ao Município.
Possíveis causas	
1.	Empresa não qualificar seus funcionários para execução dos serviços a contento.
2.	Contratada alegar dificuldades de cumprimento do contrato, alegando preços ofertados abaixo do valor de mercado.
3.	Empresa vencedora que não tenha capacidade de executar o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. B. P.
PROC. Nº 16403/ 2024
FOLHA Nº 111
Visto cancel DLCA

P. M. B. P.
PROC. Nº 16403/ 2024
10

Ação Preventiva		FOLHA Nº	Responsável
1.	Analisar com mais atenção a documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.		Pregoeiro/equipe de apoio
2.	Verificar os preços na etapa de lances da sessão pública do pregão eletrônico, se, estão ou são exequíveis, a fim de honrarem com o contrato, confirmando com as empresas suas ofertas, deixando registrado no chat/sistema.		Pregoeiro/equipe de apoio
3.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.		Fiscal e Gestor do contrato (S.M.E.)
Ação de Contingência			Responsável
1.	Fiscalização e acompanhamento do contrato pela requisitante sobre prazos das entregas e registro de notificações das intercorrências. Pareceres sobre aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.		S.M.E e Jurídico da Prefeitura
2.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.		Fiscal e Gestor do contrato (S.M.E.)
3.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		Fiscal e Gestor do contrato (S.M.E.) juntamente com o Jurídico da Prefeitura
4.	Aplicação de penalidades.		Jurídico da Prefeitura

Bragança Paulista, 28 de março de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:


Cleber Robson Souza de Oliveira
Encarregado da Equipe de Manutenção


Telma Aparecida Alves de Oliveira
Agente de Contratação S.M.E.


Tatiana Canquerini Leal
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza, raspagem, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Caixa e/ou reservatório de água de 500 a 3.000 litros	352	SV
2	Caixa e/ou reservatório de água acima de 3.000 a 10.000 litros	20	SV
3	Caixa e/ou reservatório de água acima de 10.000 litros	68	SV

OBS: Considera-se a quantidade de serviços (SV) de cada item, o total de reservatório das escolas e prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, já o total de execução no caso 02 (dois) serviços de limpeza, esgotamento, raspagem, higienização e desinfecção, a cada 06 (seis) meses durante a vigência do contrato.

1.1. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como "serviço comum".

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 o presente certame destina-se à ampla concorrência.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses com base no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo, relação das escolas e unidades com endereço e quantidade de caixas d'água e/ou reservatórios de água.

P. M. D. P.

PROC Nº 16403/2024

FOLHA Nº 61

VISTO DE CA _____

1.4. VISITA TÉCNICA:

1.4.1. As visitas técnicas ao(s) local(is) objeto deste Termo de Referência, serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública.

1.4.2. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.

1.4.3. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

1.4.4. O licitante poderá visitar os locais de prestação de serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, falar com Cleber – encarregado da Equipe de Manutenção, no telefone (11) 4032-8125.

1.3.1.1. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISTA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

- MODELOS DAS DECLARAÇÕES EM ANEXO.

2. Justificativa e objetivo da contratação

Com esta contratação pretendemos proporcionar periodicamente e conforme a necessidade, os serviços básicos a fim de manter a qualidade a água livre de impurezas e contaminação, além de evitar entupimentos causados por acúmulo de sujeira no fundo do reservatório.

A água é um recurso natural indispensável como insumo nos setores produtivo e de serviços da sociedade, como as instituições médico-hospitalares e, cada vez mais, a adoção de medidas relacionadas com a conservação de água tem se tornado fundamental nessas instituições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. Nº 16403/ 2024
FOLHA Nº 113
Visto Carol DLCA

PROC. Nº 16403/ 2024
FOLHA Nº 02
VISTO DLCA

De acordo com o Centro de Vigilância Sanitária, há, ao longo do tempo, a tendência de deposição e acúmulo de substâncias nas paredes e fundo dos reservatórios, oriundas da própria água fornecida, cuja qualidade varia em função do tipo de manancial, das formas de tratamento, da sazonalidade e das intercorrências do processo de distribuição do líquido. Se não removidas periodicamente, essas substâncias podem alterar a qualidade da água e provocar riscos à saúde dos consumidores.

Desta forma, de acordo com seu Comunicado CVS 006, de 12 de janeiro de 2011, para que a água armazenada nas caixas d'água tenha sua potabilidade preservada, é importante que os reservatórios sejam limpos e desinfetados, no mínimo, semestralmente, o que fica muito mais evidenciado por tratar-se de unidades de saúde e caracteriza a continuidade dos serviços.

Assim sendo, os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água são essenciais para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas cinco unidades de saúde envolvidas. Em virtude de todas as caixas d'água serem elevadas e subterrâneas e de algumas delas possuírem dimensões que as caracterizam como espaço confinado, para a realização dos serviços serão necessários equipamentos específicos que garantam a qualidade dos mesmos e a segurança de seus executores. Considerando:

- As normativas da Vigilância Sanitária que definem a periodicidade de limpeza dos reservatórios de água;
- A indisponibilidade de mão de obra especializada e equipamentos específicos para a realização dos serviços;
- Que os serviços já vem sendo terceirizados;
- A natureza essencial dos serviços para a execução das atividades fim da instituição e a manutenção da saúde e bem-estar de seus funcionários e pacientes faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na realização dos serviços ora descrita.

A opção por realizar um único processo licitatório para a contratação dos serviços por período, permitido pela Lei 14.133/21, se dá em função do princípio da economicidade, sendo considerados os custos para a realização de processos licitatórios separados, com frequência a cada 6 meses, a manutenção dos preços no período e o ganho em escala obtido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA Nº

VISTO/DLCA

16403/2024

63

[assinatura]

3. Descrição da solução

O presente termo de referência como já informado, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, raspagem, higienização e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, sendo realizados a cada 06 (seis) meses, o que contribuirá para atender as necessidades de manter a água em boas condições de potabilidade para o consumo (ingestão), uma vez que é um elemento essencial à vida.

Esta contratação se faz necessária por se tratar de serviços que necessitam de normas técnicas para sua execução, não sendo viável e nem cabível serem feitos por profissionais não especializados.

A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

4. Dos Requisitos para Contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A empresa contratada deverá obedecer às normas e legislações vigentes.

4.1.2. Os serviços a serem executados pela empresa vencedora, seus materiais e equipamentos (EPI's) deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

- *Lei nº 14.133, de 1º DE abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;*
- *Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;*
- *Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT;*
- *Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;*
- *Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal.*
- *NR – 6 EPI (equipamentos de proteção individual);*
- *NR – 33 (trabalho em espaço confinado);*
- *NR- 35 (Trabalho em altura);*
- *Resolução normativa nº 122/1990, do Conselho Federal de Química.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. B. P.
PROC. Nº 16403/2024
FOLHA Nº 134
Visto concl DLCA

FOLHA Nº 64

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá ^{apresentar} ~~apresentar~~ declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.4. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não será permitida a subcontratação do serviço em nenhuma hipótese.

4.6 Para comprovar a experiência na prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, o licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

5. Execução do objeto

5.1. O início da execução do objeto deverá ser em até 05 (cinco) dias a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, observando as informações sobre o cronograma a ser seguido com local, data e horário e demais informações que fizerem necessárias, e o prazo da execução dos serviços será de até 30 dias.

5.1.1. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção das caixas d'água deve ser acompanhada pelo fiscal do contrato.

5.2. Para a quantidade solicitada será considerado 02 (dois) serviços em cada reservatório, sendo realizados a cada 06 (seis) meses durante a vigência do contrato (12 meses), podendo ser prorrogado de acordo a legislação.

5.3. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. D. P.

PROCNº

16403/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA Nº

65

VISTO DICA

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Para a execução dos serviços, deverá a vencedora/detentora arcar com os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução destes, fornecendo toda a mão de obra necessária e ainda arcar com as despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e que de forma direta ou indireta incidam na execução dos serviços.

5.6. Todos os equipamentos, ferramentas, veículos etc. necessários para execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora/contratada.

5.7. Na execução dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

5.8. Os serviços executados deverão possuir **garantia de 06 (seis) meses**, devendo a empresa vencedora fornecer a unidade de ensino, **CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.

5.9. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá avaliar a melhor forma de acesso à caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

5.9.1. Deverão ser usados, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

5.9.2. Verificar antecipadamente em cada caixa as condições de acessibilidade, o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos, se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades ao Fiscal;

5.9.3. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de "Não Conformidade" descrevendo as condições da caixa d'água, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. B. P.
PROC. Nº 16403/ 2024
FOLHA Nº 115
Visto F. M. B. P. Carol DLCA
PROC. Nº 16403/ 2024
FOLHA Nº 66

5.9.4. Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água, a ~~fiscalização~~ designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

5.9.5. Os serviços de limpeza e desinfecção deverão ser realizados no mínimo 02 (duas) vezes em cada uma das caixas d'água das unidades atendidas no período de vigência contratual, com intervalo de 06 (seis) meses.

5.9.6. Todos os produtos a serem empregados na execução dos serviços deverão ser aprovados pelo Ministério da Saúde, obedecendo às especificações;

5.9.7. A aplicação de materiais industrializados e os de emprego especial obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

5.9.8. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da Contratada, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;

5.9.9. Aceitos os serviços, subsiste na forma da Lei a responsabilidade da Contratada pelos serviços prestados.

5.9.9.1. CRITÉRIOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA- Procedimentos de limpeza das caixas d'água:

- ⇒ Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
- ⇒ Fechar o registro, impedindo a entrada de água na caixa d'água;
- ⇒ Utilizar a água da caixa até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- ⇒ Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- ⇒ Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VISTO DLCA

- ⇒ Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- ⇒ Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa d'água;
- ⇒ Retirar a água suja resultante da primeira limpeza usando sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- ⇒ Enxaguar a caixa com esguicho de água limpa;
- ⇒ Retirar a água suja resultante do enxágue, usando sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- ⇒ Verificar o nível de limpeza da caixa, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- ⇒ Promover a limpeza da tampa da caixa, se houver;
- ⇒ Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- ⇒ Inspeccionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal;
- ⇒ Havendo mais de uma caixa d'água, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelas caixas inferiores e, posteriormente, ser estendido às superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- ⇒ Nas caixas d'água superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- ⇒ No caso de caixas d'água conjugadas, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir da caixa de entrada da água e, na sequência, até a de saída;

5.9.9.2. Procedimentos de desinfecção das caixas d'água:

- ⇒ Concluída a limpeza das caixas d'água, proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- ⇒ Enxaguar as paredes da caixa com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- ⇒ Eliminar o excesso de solução no fundo da caixa retirando-o com o auxílio de sistema de sucção.
- ⇒ Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- ⇒ Verificar o nível de limpeza da caixa, se necessário repetir o enxágue;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. B. P.
PROC. Nº 16403/2024
FOLHA Nº 116
Visto Carol DLCA

PROC. Nº 16403/2024

FOLHA Nº 68

VISTO DLCA [assinatura]

- ⇒ Proceder a limpeza e desinfecção da tampa da caixa d'água;
- ⇒ Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa d'água;
- ⇒ Inspeccionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal;
- ⇒ Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- ⇒ Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo da caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional e prazo para realização de nova limpeza);
- ⇒ Tampar adequadamente a caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- ⇒ A realização dos serviços deverão estar de acordo com as recomendações e exigências das Normas Regulamentadoras – NR – 6 EPI (equipamentos de proteção individual);
- ⇒ Proceder a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das áreas envolvidas;
- ⇒ Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa d'água, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

5.9.9.3. INÍCIO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:

⇒ Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, observando as informações sobre o cronograma a ser seguido com local, data e horário e demais informações que fizerem necessárias, e o prazo da execução dos serviços será de até **30 dias**.

⇒ Os serviços deverão ter periodicidade semestral, devendo ser realizados, no mínimo, 02 (duas) vezes durante a vigência do Contrato, período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado até o limite da Lei Federal nº 14.133/21;

Excepcionalmente, poderá ser solicitada a prestação dos serviços fora do cronograma determinado em virtude da ocorrência de problemas em alguma das caixas d'água decorrentes do aparecimento de corpos estranhos no seu interior ou falhas na rede de distribuição de água que comprometam a sua potabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F. m. d. P.

PROC Nº 16403 2024

FOLHA Nº 69

VISTO DLCA _____

6. Gestão do contrato

Gestor do Contrato- **Tatiana Canquerini Leal**- Cargo: Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação;

Fiscal do contrato e acompanhamento do objeto: **Cleber Robson Souza de Oliveira** Cargo: encarregado da Equipe de Manutenção.

Obrigações da Contratada

6.1. A empresa vencedora/detentora deverá executar os serviços de acordo com o objeto acima mencionados, a fim de atender as necessidades a contento.

6.1.1. Selecionar e mobilizar seus empregados em quantidade e qualidade compatível com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar profissionais especializados com experiência esperada nesse tipo de trabalho. Colocar a disposição da fiscalização/gestor da Ata todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a fiscalização /gestor da Ata exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a contratante/fiscalização tempestivamente informada sobre evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade da contratada/detentora a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até sua conclusão final.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros emolumentos da execução deste contrato. A inadimplência da contratada/detentora em relação aos encargos não transfere ao contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.1.4. Responsabilizar-se solidariamente por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. B. P.
PROC. Nº 164031 2024
FOLHA Nº 117
Visto R.M.B.P. Carol DLCA

VISTO DLCA

6.1.5. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da contratada/detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.1.6. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de trabalho, fornecendo todos os equipamentos EPIs e mão de obra necessária, sendo responsável ainda, pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais, bem como na observância das normas de execução e segurança.

6.1.7. A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do local acima mencionada, em perfeito estado, no local solicitado;

6.1.8. A contratada deverá apresentar registros fotográficos do antes e depois dos serviços executados;

6.1.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Arcar com os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução destes, fornecendo toda a mão de obra necessária e ainda arcar com as despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e que de forma direta ou indireta incidam na execução dos serviços.

Obrigações da Contratante

6.3. Quando da necessidade da execução dos serviços complementares, deverá a gestora do contrato emitir a Ordem de Serviços com até 10 (dez) dias de antecedência à Detentora.

6.3.2. A contratação para prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - M. D. P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 16403, 2024

FOLHA Nº 71

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado à terceiros (4.1.4. deste Termo de Referência) em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

6.8. Para mitigar possíveis impactos ambientais, decorrentes dos serviços a serem executados, é adotada a coleta de resíduos de obras/serviços para o descarte correto em local definido pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

7. Pagamento

7.1. A(s) nota(s) fiscal(is)/Fatura(s) deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e serão apresentadas para a fiscalização.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. O pagamento será realizado em até 28 dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 6.4. deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. Nº 16903/2024
FOLHA Nº 118
Visto F.M.O. Carol DLCA

FOLHA Nº 72
VISTO DLCA ~

7.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8 – Forma e critério de seleção do fornecedor

Será adotado o critério de Menor preço.

9 - Estimativa de Preços

9.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 290.703,99 (duzentos e noventa mil setecentos e três reais e noventa e nove centavos).

10 - Adequação Orçamentária

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA: 1123 3.3.90.39. 12 361 0014 2044

FONTE: 91 Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 220.0000 Ensino Fundamental

Bragança Paulista, 08 de abril de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:


Cleber Robson Souza de Oliveira
Encarregado da Equipe de Manutenção da SME


Telma Aparecida Alves de Oliveira
Assessora/Agente de contratação


Tatiana Comperini Leal
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PROC Nº 16403 / 2024

DATA 10/05/2024

Relatório de Pré-cotação por requisição de 0000004019 a 0000004019 49 PAGINA 1

FOLHA Nº 119

Requisição: 0000004019 2024 Orgão: 00.01.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E SUAS DIVISÕES Data de Pré-cotação 10/05/2024

Objeto: 000.00000.1179-01 SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, RASPAGEM, HIGI		Qtde.	352,0000	SV	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
19849 IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA	R\$	300,0000	R\$	105600,00	
15536 SIME PRAG DO BRASIL LTDA	R\$	406,0000	R\$	142912,00	
16581 AGREGUE MULTISERVICOS LTDA	R\$	680,0000	R\$	239360,00	
Medias Unitario/Total R\$		462,0000	R\$	162.674,00	

Objeto: 000.00000.1179-01 SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, RASPAGEM, HIGIEN		Qtde.	20,0000	SV	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
19849 IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA	R\$	600,0000	R\$	12000,00	
15536 SIME PRAG DO BRASIL LTDA	R\$	780,0000	R\$	15600,00	
16581 AGREGUE MULTISERVICOS LTDA	R\$	1.580,0000	R\$	31600,00	
Medias Unitario/Total R\$		986,6666	R\$	19.733,33	

Objeto: 000.00000.1180-01 SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, RASPAGEM, HIGIEN		Qtde.	68,0000	SV	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
19849 IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA	R\$	800,0000	R\$	54400,00	
15536 SIME PRAG DO BRASIL LTDA	R\$	1.180,0000	R\$	80240,00	
16581 AGREGUE MULTISERVICOS LTDA	R\$	2.800,0000	R\$	190400,00	
Medias Unitario/Total R\$		1.593,3333	R\$	108.346,66	

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO	→	R\$	172.000,00
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→	R\$	461.360,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→	R\$	290.703,99
TOTAL PARA A MEDIANA	→	R\$	238.752,00

0001 Requisicao(oes) Mostradas(-)

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> É QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.

Tatiana Capquerini Leal
Resp. pela Secr. Mun. de Educação
RG 30.912.462-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 05 de julho de 2024

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16403/2024

Nos termos do Artigo 53 §1º, inciso "II"* da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Artigo 63 §1º e §2º** do Decreto Municipal nº 4367/2024, encaminhamos a minuta de edital do processo licitatório acima citado para apreciação quanto ao atendimento das exigências estabelecidas em referida legislação e, em caso de aprovação, que nos retorne para o prosseguimento legal.

Certo em contarmos com a sua valiosa colaboração desde já agradecemos.

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

*(Lei 14.133/2021)

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - ...
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (g.n)

**Decreto Municipal 4367/2024

Art. 63. A conclusão da fase preparatória ocorrerá com a análise de controle de legalidade de toda o processado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, órgão de assessoramento jurídico da Administração.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitirá parecer circunstanciado sobre todo o processo conforme critérios objetivos de atribuição de prioridade definidos pela autoridade indicada no parágrafo único do artigo 8º deste Decreto.

§ 2º. O parecer mencionado no parágrafo anterior, será redigido em linguagem simples e compreensível, com clareza e objetividade, apreciando-se todos os elementos indispensáveis à contratação, com a exposição dos pressupostos levados em consideração. (g.n)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Em
Branco



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. B. P.
PROC. Nº 264031/2024
FOLHA Nº 121
Visto canol DLCA

PROCESSO Nº SMA/DLCA Nº 16.403/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, RASPAGEM, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cuida-se de solicitação de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza, raspagem, higienização, e desinfecção de reservatórios de água, em todas as escolas municipais e unidades da Secretaria Municipal de Educação;

Autorização de abertura constando dos autos;

O procedimento está regularmente instruído com os anexos de I a VII, a solicitação, modelo de proposta de preços, minuta do contrato a ser firmado com a vencedora, minuta de termo de ciência e notificação, estudo técnico preliminar, mapa de riscos, termo de referência e mapa comparativo de preços;

Por disposição posta no art. 53, & 1º, II da Lei de Regência, vieram-me os autos para análise.

A modalidade escolhida, dado o objeto em questão, está em conformidade com o disposto no art. 6º, XLI da Lei Federal nº. 14.133/2021, haja vista o pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e com isso por certo que dá integral atendimento ao princípio da economicidade nas licitações, isso porque como se deduz, com a eleição correta do procedimento a ser adotado reverte em economia de tempo dispendido e/ou recursos humanos emprestados ao referido mister;

Induvidosamente, como afirmado, atende as necessidades da administração, na medida que simplifica os procedimentos para a referida aquisição, com a inegável diminuição do tempo para tanto;

A minuta do edital contém em seu preâmbulo, espaço reservado para a inclusão do número de ordem em série anual, informação da Secretaria requisitante, ou seja, Secretaria Municipal de Educação, a modalidade de licitação - pregão eletrônico -, haja vista que a modalidade como se sabe se presta a contratação pretendida;

Av. Antonio Pires Pimentel, n. 2.015, Centro – CEP. 12.914-900- Bragança Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

O tipo de licitação, menor preço por item, se mostra adequado com o disposto no artigo 82, V da Lei Federal nº. 14.133/2.021;

Ressalta-se, que a motivação, o valor estimado e a especificação do objeto nos termos da descrição solicitada não constituem objeto da presente avaliação, pois se inserem no âmbito técnico da Secretaria requisitante e no poder discricionário da Administração.

Este o parecer que se submete a apreciação da autoridade superior.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 5.7.2024

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301

